

PORTARIA Nº 001/2017, 02 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA POR
TEMPO DETERMINADO A INTERESSE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 II da Lei Federal nº 8.666/93 que faculta a dispensa de licitação nos casos de realização de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da mesma lei desde que não se refiram à parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é condizente com os praticados na região, estando inclusive, abaixo da média.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o procedimento licitatório na contratação do Dr. SILVEIRINHA FAGUNDES DA SILVA, advogado inscrito na OAB/TO sob o nº 5.360, estabelecido profissionalmente na Av. Vereador Tomás de Sousa, nº 815, centro Alvorada - TO, para prestação de serviços advocatícios de assessoria jurídica no âmbito da Câmara Municipal de Talismã - TO, pelo prazo de 01 (um) mês, com início a partir de 03/01/2017 findando-se em 03/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

Vereador UELITON CARLOS ARAUJO
Presidente.

CERTIDÃO: Certifico que esta Portaria foi publicada no Placar de avisos da Câmara Municipal em 02/01/2017.

PAULO ANTONIO DA SILVA
Assistente Administrativo.

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE
ASSESSORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO.**

Nº 001/2017

Pelo presente instrumento particular de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ**, Estado do Tocantins. inscrita no CNPJ nº 03.931.454/0001-74, localizada à Rua 10 S/Nº Qd. 21, Lt. 12, Centro, Talismã - TO, representada por seu Presidente, vereador **UELITON CARLOS ARAUJO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG no 409.306 2º Via SSP/TO e do CPF 012.509.081-16 residente e domiciliado na Av. Rio Amazonas, S/Nº Centro, Talismã – TO, neste pacto denominada CONTRATANTE, de outro, DR. **SILVEIRINHA FAGUNDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/TO sob o nº 5.360, portador do CPF nº 585.921.996-20, com endereço profissional na Av. Vereador Tomás de Sousa, nº 815 - Centro, Alvorada - TO, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e acordado o presente contrato, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelo art. 24, II da Lei 8.666/93 e pelo Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2017 (Portaria nº 001/2017).

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de advocacia, na qualidade de assessoria jurídica da Câmara Municipal de Talismã - TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Atribuições do Contratado: O Contratado deverá, quando solicitado, propor ações judiciais perante uma das varas existentes em todo Estado do Tocantins, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como defesas e recursos nas esferas administrativas competentes.

Parágrafo único: Desta feita, a Contratante deverá fornecer todos os dados, documentos e informações necessárias para embasar a propositura de ações judiciais ou administrativas, bem como efetuar o pagamento das despesas de viagem ao Contratado, tais como: alimentação, hospedagem, transporte/combustível, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Consultas Jurídicas: todo e qualquer vereador por meio do Presidente da Câmara Municipal, poderá realizar consultas jurídicas e

requerer junto ao Contratado parecer técnico acerca de assuntos relacionados às atividades parlamentares.

Parágrafo único: As consultas e solicitações por parte da casa legislativa, bem como de seus integrantes e servidores deverão ser formalizadas por email ou carta nos endereços supramencionados do Contratado, este por sua vez, responderá da mesma forma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - Das Responsabilidades do Contratado: O Contratado deverá comparecer para atendimento na Câmara Municipal de Talismã - TO, duas vezes ao mês, e excepcionalmente, toda vez que solicitada sua presença pelo vereador Presidente às sessões legislativas, reuniões, assembleias, dentre outros eventos que a contratante julgar necessário, oportunidade em que serão apresentados relatórios sobre processos em andamento, administrativos ou judiciários, sendo a contratante na condição de autora ou ré.

Parágrafo único - A solicitação deverá ser formalizada pela contratante, por e-mail ou carta, no prazo mínimo de 03 (três) dias da data da realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) mês iniciando-se partir de 03/01/2017, findando-se em 03/02/2017.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor e Forma de Pagamento: O valor global do presente contrato é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), até o último dia do mês de vigência, mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 13610-7, Agência 1303-x, Banco do Brasil S/A, agência Alvorada/TO, de titularidade do Contratado, ou através de cheque nominal entregue pessoalmente pela Contratante ao Contratado.

§ 1º As despesas decorrentes de encargos sociais correrão integralmente as expensas do Contratado, que deverá apresentar até o 20º (vigésimo) dia de cada mês.

§ 2º Caso haja atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante caberá correção monetária e juros de mora de 0,33% ao dia sobre o saldo inadimplente até a efetiva quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária seguinte: 01.001 0101 2001.339035 - Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão do Contrato: A inexecução total ou parcial deste contrato, por qualquer das partes, acarretará sua rescisão.

§ 1º A rescisão descrita acima poderá ser de forma comum entres as partes, devendo ser por escrito e motivado, obedecendo às formalidades e determinações legais; Amigável, por acordo, e Judicial, nos termos da lei.

§ 2º A rescisão será formalmente motivada nos autos processuais, assegurados o Contraditório e a Ampla Defesa.

CLÁUSULA NONA- Do Foro: As partes elegem o Foro da Comarca Judiciária de Alvorada –TO, como, único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento que é feito em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, tudo, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Talismã/TO, 03 de janeiro de 2017.

Contratante: Câmara Municipal de Talismã
CNPJ (MF) nº 03.931.454/0001-74

Contratado: Dr Silveirinha Fagundes da Silva
OAB/TO nº 5.360

Testemunhas:

1ª _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ – TO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Talismã - TO.

CONTRATADO: SILVEIRINHA FAGUNDES DA SILVA

LICITAÇÃO: Dispensa nº 001/2017 (Portaria nº 001/2017).

OBJETO: Prestação de Serviços Advocatícios de Assessoria Jurídica

VIGÊNCIA: 03/01/2017 a 03/02/2017

VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0001.01.031.101.2001.339035 – Serviços de Consultoria.